

04
Ju

Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Governo "Rumo ao Progresso" - Administração 2009/2012

DECRETO Nº. 3.587/2010

"DISPÕE SOBRE A OPÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES PELO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INSTITUÍDO PELO ART. 97 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, INTRODUZIDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 62/2009".

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV, VIII, XIV da Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o regime especial de pagamento de precatórios no Município de São José do Calçado/ES, nos termos do "caput" do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

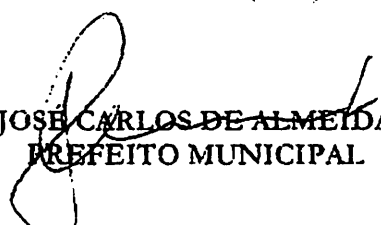
Art. 2º. O Município de São José do Calçado/ES opta pelo pagamento dos precatórios vencidos, relativos às suas administrações direta e indireta, e os emitidos durante o período de vigência do regime especial, pela adoção do regime especial pelo prazo de 15 anos, cujo percentual a ser depositado na conta especial criada para tal fim, corresponderá, anualmente, ao saldo total dos precatórios devidos, acrescido do índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes para fins de compensação da mora, excluída a incidência de juros compensatórios, diminuído das amortizações e dividido pelo número de anos restantes no regime especial de pagamento, na forma do inciso II do § 1º do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Parágrafo único. Os depósitos serão efetuados até o último dia útil do mês abril na conta nº 2786333, agência nº 0134, no Banco do Estado do Espírito Santo S/A (BANESTES), até a criação da conta especial de que trata o I do § 1º do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos oito (08) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dez (2010).


JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL